



CONTRATO PESSOAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EMERGENCIAL POR TEMPO DETERMINADO Nº 893/2024.

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado que fazem entre si o **MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA MT**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ/MT sob nº. 03.788.239/0001-66, com sede à Avenida Brasil, Nº 2351-N, Jardim Europa, nesta cidade de Tangará da Serra-MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **VANDER ALBERTO MASSON, Registro Funcional nº 109148** e pelo Secretário Municipal de Saúde **WELLINGTON ROSSITER BEZERRA, Registro Funcional nº 111657**, residentes em Tangará da Serra-MT doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado **MARIA DAS DORES PEREIRA FRANCO**, portador do RG. Nº 55.5-...-...- SSP/SP, CPF sob nº. 444-...-...-..., PIS Nº 1.60-...-...-... e COREN/MT 162-...-TE, residente e domiciliado na Rua Marília, Nº 1358-S, Bairro: Jardim Rio Preto, no município de Tangará da Serra – MT, doravante denominado **CONTRATADO**, tem justo e contratado o que segue:

Cláusula Primeira – Do Fundamento legal: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter Emergencial Temporário, nos termos do §1º da Lei Complementar nº. 103/2006 de 09/03/2006 e Lei Municipal nº 6.387 de 28 de março de 2024, que autoriza a contratação temporária emergencial e dá outras providências, em atenção ao Memorando nº 38.806/2024 da Secretaria Municipal de Saúde.

Cláusula Segunda – Do objetivo:

O **CONTRATADO** prestará serviços no cargo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM, LEI Nº 6.387/2024**, na Secretaria Municipal de Saúde, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, visando a realização das atividades previstas na Lei 6.387, de 28 de março de 2024, conforme descrição do cargo no Anexo II, a contratação justifica-se em substituição à rescisão da servidora Sandra do Prado Silva e com base na Lei 6.387/2024, de 24 de março de 2024, sendo contratação emergencial temporária visando o combate a surto endêmico e situação emergencial do município de Tangará da Serra – MT, conforme Memorando nº 38.806/2024 da Secretaria Municipal de Saúde.

Cláusula Terceira – Da Remuneração:

O **CONTRATADO** receberá a título de contraprestação dos serviços prestados o vencimento mensal de **R\$ 1.993,34 (Um mil novecentos e noventa e três reais e trinta e quatro centavos) pelo cumprimento das 40 horas semanais e adicional de insalubridade de 30% (trinta por cento) do vencimento base para Grau Médio, conforme Laudo de Insalubridade e Periculosidade – LIP, homologado via Decreto nº 429 de 06 de Setembro de 2023, conforme Lei nº 6.387 de 28/03/2024, Alterada pela Lei nº 6.453 de 06/05/2024 e Memorando nº 38.806/2024 da Secretaria Municipal de Saúde.**

O **CONTRATANTE** fica obrigado a pagar Gratificação Natalina (13%), férias e 1/3 de férias constitucional, proporcionais os meses trabalhado ou relativo à vigência do contrato.

Cláusula Quarta – Da Prestação de Contas:

O **CONTRATADO** deverá enviar o Relatório de ponto à Secretaria Municipal de Saúde devidamente assinado até o terceiro dia útil ao mês subsequente para análise e conferência.

Cláusula Quinta – Da Dotação Orçamentária:

As despesas decorrentes do presente contrato serão suportadas por dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Saúde, conforme segue: **01. Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 02. Poder Executivo 03. Secretaria Municipal de Saúde 02. Fundo Municipal de Saúde 10. Saúde 302. Assistência Hospitalar e Ambulatorial 0015. Atenção de Média e Alta Complexidade 2305. Manutenção da UPA – Unidade de Pronto Atendimento – Ficha: 3405 – 3.1.90.04.00 3.1.600.000603-030017 - Contratação por Tempo Determinado – Ficha: 3406 – 3.1.90.13.00 3.1.600.000603-030017 - Obrigações Patronais – Unidade Orçamentária: 033050 – Manutenção da UPA – Contratado – Fonte: 3.1.600.000603-030017 - Local de Trabalho – UPA**, conforme Memorando nº 38.806/2024 da Secretaria Municipal de Saúde.

Cláusula Sexta – Dos Descontos:

O **CONTRATANTE** descontará do **CONTRATADO**, em seus vencimentos, tão somente as verbas destinadas ao pagamento da contribuição ao INSS – Instituto Nacional de Seguridade Social e IRRF – Imposto de Renda Retido na Fonte, Contribuição Sindical e as decorrentes a eventuais danos causados pela **CONTRATADA**, por dolo ou culpa.

Cláusula Sétima – Da Vigência:



PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
Av. Brasil, 2351-N, Jardim Europa Cep: 78300-901 em Tangara da Serra-MT
Fone: (65) 3311-4800 ou 3311-4801

O presente contrato terá vigência no período de 21/11/2024 à 20/05/2025, a contratação será feita por até seis meses, podendo ser prorrogada por até seis meses conforme Art. 3º da Lei nº 6.387 de 28 de março de 2024.

Cláusula Oitava – Da Rescisão:

Poderá o presente contrato ser rescindido antecipadamente:

I - Quando o contratado der justo motivo/justa causa para sua rescisão, devidamente justificado pela Secretaria ordenadora da despesa;

II - A pedido do contratado, por escrito, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias;

III - Pelo contratante quando insubsistente os motivos que fundamentaram a contratação ou na hipótese de inadimplemento da cláusula ou condição contratual;

IV - Na comprovação de terceirização do serviço para o qual foi contratado;

V - Na falta de 03 (três) dias consecutivos ou 05 (cinco) dias alternados, exceto nos casos previstos em lei;

VI - Pelo término do prazo contratual;

VII – Com o término do Surto Endêmico;

VIII - Terminada a vigência, o presente contrato extinguir-se-á, independente de notificação pelas partes contraentes.

Cláusula Nona – Do Foro:

Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato elegem o foro da comarca de Tangará da Serra-MT. E por estarem, assim justos e acordados firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Tangará da Serra – MT, 21 de novembro de 2024.

VANDER ALBERTO MASSON
PREFEITO MUNICIPAL

WELLINGTON ROSSITER BEZERRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

MARIA DAS DORES PEREIRA FRANCO
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Cristiane Durães de Oliveira
Registro Funcional: 103061

Romulo Cezar Ribeiro da Silva
Registro Funcional: 101649



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: C83D-1BDA-77F1-15BE

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ CRISTIANE DURAES DE OLIVEIRA (CPF 031.XXX.XXX-77) em 21/11/2024 16:54:12 (GMT-04:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ MARIA DAS DORES PEREIRA FRANCO (CPF 444.XXX.XXX-77) em 21/11/2024 21:25:42 (GMT-04:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ MARIA DAS DORES PEREIRA FRANCO (CPF 444.XXX.XXX-77) em 21/11/2024 21:27:47 (GMT-04:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ ERISLANE APARECIDA DE OLIVEIRA (CPF 935.XXX.XXX-68) em 22/11/2024 07:23:53 (GMT-04:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ WELLINGTON ROSSITER BEZERRA (CPF 344.XXX.XXX-04) em 22/11/2024 08:20:31 (GMT-04:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ MARCOS SCOLARI (CPF 406.XXX.XXX-34) em 03/12/2024 17:31:47 (GMT-04:00)
Papel: Parte
Emitido por: AC SERASA RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5
(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://tangaradaserra.1doc.com.br/verificacao/C83D-1BDA-77F1-15BE>